PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 118 DE 25 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a proibição de corte no serviço de fornecimento de água no Município de Ibiporã, em virtude da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica terminantemente proibido o corte de fornecimento de água no Município Ibiporã-PR, no âmbitos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã - SAMAE, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, devido à pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 24 de março de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

EDIVALDO DE PAULA
Diretor-Presidente do SAMAE